



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 26 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

INSERE O ARTIGO 5º-A NO DECRETO 17/2017, QUE REGULAMEN-TOU OS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR 1.383.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, IX, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1.383, de 04 de agosto de 2017 e art. 62 da Lei 1073/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 5-A ao Decreto 17/2017, com a seguinte redação:

Art. 5º-A. O servidor que faltar ao serviço, apresentando atestado ou licença médica, perderá o direito ao gozo das faltas abonadas do respectivo ano ou o direito ao gozo das faltas abonadas restantes, no ano em que houver ocorrido a falta ou licença médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP, aos 14 de junho de 2018.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
- Prefeito Municipal -

